



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020**

**PROCESSO N.º 016/2020**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE FORMA CONTÍNUA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ÁREA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO.**



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PRELIMINARES**

- 1.DO OBJETO**
- 2.DO CREDENCIAMENTO**
- 3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4.DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**
- 5.DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”**
- 6.DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- 7.DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 8.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 9.DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 11.DOS LANCES VERBAIS**
- 12.DO JULGAMENTO**
- 13.DOS RECURSOS**
- 14.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15.DO CONTRATO**
- 16.DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 17.RESCISÃO**
- 18.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19.DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**
- 20.DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ANEXOS**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**MODELO 1 – Credenciamento**

**MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital**

**MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF**

**MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação**

**MODELO 6- Modelo de Proposta**



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRELIMINARES**

Órgãos Interessados: 

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUACEMA-TO

Processo nº: **nº 016/2020**

Regime legal: **Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição)**

Tipo da Licitação: **Menor Preço Global**

Exame retirada do Edital e local da sessão: **Comissão Geral de Licitação – Prefeitura Municipal de Araguacema - TO (Sala de reuniões da Prefeitura), [licitacao.araguacema@gmail.com](mailto:licitacao.araguacema@gmail.com) ou site: [www.araguacema.to.gov.br](http://www.araguacema.to.gov.br), pelo telefone (63) 3472-1315.**

Endereço: **Praça Gentil Veras, 380, centro – CEP 77690-000 – fone (63) 3472 1315**

Data da sessão: **24 de Abril de 2020**

Horário da sessão: **08h:30min**



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **1 – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de serviços técnicos especializados de forma contínua de assessoria e consultoria em área orçamentária, financeira e patrimonial para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência constante no (Anexo I) deste edital.**

## **2 – DO CREDENCIAMENTO**

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes a esta licitação. (Modelo I).

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art.3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se-á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo II)



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação destes documentos, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável. (Modelo IV)

**2.3.** Como condição prévia ao exame da documentação para o Credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** *A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, são recomendação do TCU (Acórdão nº 1.193/2011– Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação*

**2.4-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**2.5-** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:**

**3.1.1 -** Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art.44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art.44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

## ESTADO DO TOCANTINS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art.44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art.44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art.43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art.81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1- Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação/Pregoeiro, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

4.3 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.6 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

## **5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.**

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/XXX**

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE:.....**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/XXX**

**ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:.....**

## **6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Araguacema - TO, neste último constar data e matrícula;





FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

b) - quando proposta, além do disposto na alínea “b” na última folha, conter rubrica em todas as folhas do responsável constituído;

c) – ser encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

## **7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/XXX**

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE:.....**

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e email vigente da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.1.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista nesta Edital



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.1.4 – Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o valor por item;

7.1.5 - Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);

7.1.6 – Prazo de pagamento até 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

7.1.7-Todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço das cestas;

7.1.8 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7.1.9 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

7.1.10 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica**.

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**c)** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d)** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.5.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

8.6. – Comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total estimado para a contratação dos serviços que é de **R\$ 5.000,00(cinco mil reais)**, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, do Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal.

8.7 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

**c)** Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**d)** Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual e municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

**e)** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**f)** Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**g)** Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa do Profissional Responsável (Contador), quanto a regularidade junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, este profissional deve obrigatoriamente fazer parte do quadro societário da empresa licitante, sob pena de inabilitação.

**h)** Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa do Profissional Responsável (Contador), quanto a regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins – CRC/TO, este profissional deve obrigatoriamente fazer parte do quadro societário da empresa licitante, sob pena de inabilitação.

8.8 - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade técnica emitida pessoa(s) jurídica(s) de direito público, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado por parte da empresa licitante, com firma reconhecida pelo emitente e arquivado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC-TO); (resolução 782/95 CFC);
- b) Atestado de Capacidade técnica emitida por Prefeitura Municipal que comprove a utilização cumulativa dos seguintes sistemas administrativos, da marca ASSESSOR PÚBLICO, utilizados pelos órgãos municipal de Araguacema-TO, desde o exercício de 2014: a) Contabilidade ou Execução Orçamentária e Financeira; b) Gestão de Recursos Humanos; e c) Gestão de Receitas ou Gestão de Tributos;
- c) Contratos retroativos emitidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- d) Comprovação de Regularidade emitida pelo conselho competente “CRC” da empresa;
- e) Declaração indicando o responsável técnico geral pela prestação dos serviços, o qual deverá fazer parte do quadro permanente da empresa, na condição de sócio ou empregado registrado a mais de 12(doze) meses, acompanhada da documentação comprobatória (contrato social ou comprovante do vínculo empregatício) e dos seguintes documentos:
  1. Comprovação de cadastro e inscrição no conselho profissional (CRC – TO), através de cópia da carteira profissional;
  2. Comprovação de Regularidade emitida pelo conselho competente “CRC do responsável técnico.
- f) O responsável técnico deverá possuir nível superior em Ciências Contábeis e especialização em: Contabilidade ou Auditoria Pública ou Governamental (concluído), com no mínimo de 360 horas. A confirmação da existência do curso superior se dará através de apresentação de cópia do diploma de graduação e especialização do responsável técnico.



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- g) Alvará de Organização Contábil de Sociedade, emitido pelo conselho competente da “CRC”.

8.9. - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.9.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.9.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme Modelo III.

## **9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## **10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

## **11 – DOS LANCES VERBAIS**

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.4 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto,

## **12 – DO JULGAMENTO**

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

12.3.9 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

### **13 – DOS RECURSOS**

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇEMA-TO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação ao interessado e afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação e o ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

## **15 – DO CONTRATO**

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta dos (Anexos II, III, IV).

15.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

15.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, será convocado um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

15.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa ou através de FAX.

15.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto em 14.2 e devidamente fundamentada.

15.4 A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e medicina do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a paralisação dos serviços por parte da CONTRATANTE ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.





FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

15.5 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação, nas dotações orçamentárias consignada no projeto/atividade.

**Unidade Orçamentária: 03.05.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Funcional Programática: 04.122.0002.2021- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**3.3.90.35. Serviços de Consultoria**

**Fonte de Recursos: 0020.00.000 – MDE**

15.6 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

## **16 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

16.1 O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no (Anexo I).

16.2 A empresa detentora do contrato deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para a realização dos serviços, após o recebimento da Nota de Empenho.

16.3 Fica a empresa obrigada a realizar o serviço com comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

## **17. RESCISÃO:**

17.1 O Contrato estabelecerá cláusula segundo o qual a CONTRATANTE terá o direito a rescindir o mesmo nos seguintes casos:

a) Amigavelmente, mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;

b) Judicialmente, nos termos da legislação;

c) Unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos listados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, respeitadas as considerações atinentes aos incisos XII a XVII.

17.2 A rescisão do Contrato unilateralmente pela CONTRATANTE acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, previstas na legislação em vigor, bem como neste Edital:

17.3 Assunção imediatas do objeto, por ato próprio da CONTRATANTE, lavrando-se termo circunstanciado;



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

17.4 O Contrato será rescindido também no caso da falência, de recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade da execução dos serviços contratados.

## **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 30% (trinta por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Araguacema – TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho ou não assinar contrato na forma estabelecida no item 15.2, estará sujeito à multa do item 18.1 “a” e à penalidade do item 18.1”d” ou 18.1”e”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

18.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco)



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

18.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **19 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

19.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) retardarem a execução do Pregão;
- b) manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso/inidôneo, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.
- f) Não cumpri com as solicitações efetuadas pela Secretaria Municipal de Administração, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.

20.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

20.4 - A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

20.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

20.6 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

20.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

20.8 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

20.9 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município

20.10 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: [licitacao.araguacema@gmail.com](mailto:licitacao.araguacema@gmail.com) ou site: [www.araguacema.to.gov.br](http://www.araguacema.to.gov.br), pelos telefones (63) 3472-1315.

ARAGUACEMA-TO, 13 de Abril de 2020.

**RAFAEL NOGUEIRA LEITE**  
***Pregoeiro***



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS**  
**(art. 14 da Lei nº 8666/93)**

Araguacema-TO, XXdeXXXXXXXX de 2020.

1. DEMANDANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade na **Contratação de serviços técnicos especializados de forma contínua de assessoria e consultoria em área orçamentária, financeira e patrimonial para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

3. RECURSOS VINCULADOS:

4. JUSTIFICATIVA: A contratação, pela Secretaria Municipal de Educação, de empresa especializada para a execução do serviço de assessoria e consultoria na área orçamentária, financeira e patrimonial, justifica-se pela necessidade do órgão municipal atenderem diversas normas que regem a administração pública em geral, as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, o TCE-TO e demais órgãos fiscalizadores, sob pena de responsabilização aos ordenadores de despesas municipais e demais agentes da administração pública municipal.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

**Unidade Orçamentária: 03.05.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Funcional Programática: 04.122.0002.2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**3.3.90.35. Serviços de Consultoria**

**Fonte de Recursos: 0020.00.000 – MDE**



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT Médio estimado	VLR TOTAL Médio estimado
01	10	SV	<b><u>Execução e Assessoria contábil;</u></b> -Lançamentos contábeis com supervisão de funcionamento próprio da empresa, trabalhando internamente no órgão contratante. -Orientação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira através da implantação de uma rotina que envolva os setores dentro do sistema de gerenciamento financeiro através da implantação de uma rotina que envolva os setores dentro do sistema de gerenciamento financeiro e orçamentário, sendo as liquidações das despesas lançadas pelo controle interno e os pagamentos pelo departamento financeiro; - Conciliação e fechamento de 10 balancetes mensais (março a dezembro de 2020) -Conferencia e envio do Sistema do TCE-TO- SICAP- Contábil; -Elaboração de relatórios pela LRF; -Realização de audiências publicas exigidas pela LRF; -Elaboração do Balanço geral Anual;	R\$ 6.333,33	R\$ 65.333,33
02	01	SV	Fechamento do Balanço Geral Anual de 2020, com Apuração e entrega ao TCE-TO, juntamente com todos os anexos exigidos, das Contas Anuais de Ordenador de Despesas.	R\$ 6.333,33	6.333,33
Valor Total					R\$ 71.666,66

7. VALOR ESTIMADO:

7.1 - O valor total estimado para a realização destes serviços para Secretaria Municipal de Educação é de **R\$ 71.666,66 (Setenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

8. PRAZO PARA ENTREGA.



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8.1 – Os Serviços deverão ser realizados e entregues, conforme os prazos determinados pela legislação em vigor e estipulados pelo TCE-TO.

9 LOCAL DE ENTREGA:

9.10 serviço será realizado na sede da CONTRATANTE

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 – Manter informada a CONTRATANTE quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

10.3 Entregar com pontualidade os serviços;

10.4 Atender com prontidão as reclamações por parte da CONTRATANTE, objeto da presente licitação;

10.5 Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência;

10.6 Fica a CONTRATADA na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

10.8- Executar os serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Técnica de Contabilidade Pública dentro dos padrões e normas contábeis e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE.

10.9- Efetuar a prestação dos serviços na sede da CONTRATANTE, em local a ser previamente designado por esta.

10.10- Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.11- Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

10.12- Após o Encerramento do Exercício, emitir um Relatório Final expondo os fatos encontrados quando dos levantamentos.

10.13– Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

10.14 – Manter, sob sua responsabilidade, um técnico devidamente inscrito no CRC-TO na sede da CONTRATANTE, auxiliando e orientando diariamente a equipe de execução orçamentária e financeira da entidade.

**11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

11.2 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução da Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

11.3 Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

11.4 Ceder ao(s) empregado(s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos contábeis.

11.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.

11.6 A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos lançamentos e registros de contabilidade.

11.7 Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

11.8 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

11.9 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;





FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11.10 Manter os pagamentos mensais devidos à CONTRATADA em dias, a fim de evitar a incidência de multas e juros moratórios;

11.11 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

\_\_\_\_\_

Carimbo/Assinatura

13. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Valor estimado **R\$ 71.666,66 (Setenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**

DATA

Carimbo/Assinatura



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato nº \_\_\_\_\_/2020

Licitação nº \_\_\_\_\_/2020, Modalidade: Pregão Presencial.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Gentil Veras, nº 380, Paço Municipal, Centro, Araguacema-TO, inscrita no CNPJ sob nº 30.834.887/0001-84, neste ato denominado simplesmente “CONTRATANTE”, aqui representada por seu Gestor, o Senhor **JOANI LIMA GOMES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Araguacema-TO, portador da Carteira de Identidade RG nº xxx.xxx/SSP-TO e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, ora denominado CONTRATANTE e

A Empresa (Nome), inscrita junto ao CNPJ. sob o n. 00.000.000/0000-00, localizada à (Endereço), Cep 00.000-000, (Bairro), (Cidade) – (UF), Fone/Fax (DDD) (Fone), neste ato representada pelo(a) Sr(a). (Nome), (nacionalidade), (estado civil), contador(a), inscrito(a) junto ao CRC – TO sob o nº 0000 e CPF. nº. 000.000.000-00 e RG nº 000.000 SSP-(UF), ora denominada CONTRATADA, decidem por consenso, de forma livre, mansa e pacífica firmar o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.O objeto do presente consiste na prestação pelaCONTRATADAàCONTRATANTE dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área orçamentária, financeira e patrimonial, envolvendo as seguintes atividades de contabilidade Pública: Escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes; Apuração, conciliação, fechamento e remessa ao TCE-TO dos balancetes mensais do ano de 2020; Conciliação contábil e bancária; Apuração e remessa das Informações mensais via sistema de SICAP Contábil do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO; Preenchimento e Geração dos relatórios exigidos pelas Leis nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000 LRF e demais normas que regem a administração pública; Preenchimento e Geração dos relatórios técnicos contábeis para publicação em Murais Públicos e encaminhamento ao administrador do site de publicações da CONTRATANTE; Acompanhamento dos índices legais, bem como repasse permanente de informações e orientações aos gestores públicos; Serviços de Elaboração da proposta de LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020; Serviços de Elaboração/Atualização da proposta do PPA – Plano Plurianual para o Quadriênio 2020/2021; Serviços de Elaboração do projeto de LOA – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020; Preenchimento e entrega das prestações de contas do SIOPE - Sistema de



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação, junto ao FNDE, e SICONF - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.2.Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE, observando as seguintes condições:

2.3.A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na CLÁUSULA PRIMEIRA será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo, basicamente em: Boletim de caixa e documentos nele constantes; Extratos de todas as contas correntes bancárias e devidas aplicações, descontos, contratos de créditos, avisos de créditos, débitos etc.; Documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados, entregues em boa ordem e em tempo hábil, devidamente atestado, contendo a cópia de cheque.

2.4.A CONTRATADA só será responsável solidariamente pela entrega intempestiva das remessas ao TCE-TO, via SICAP Contábil, se toda a documentação e informações necessárias à execução dos serviços contratados, forem devidamente repassadas pela CONTRATANTE ao departamento contábil em tempo hábil.

2.5.Do tempo hábil acordado e estipulado em contrato: os documentos para fechamento dos balancetes mensais serão repassadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA até o dia 10 após encerramento de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, sendo que esta última terá até o dia 30 após o encerramento de cada bimestre para enviar ao TCE/TO, as informações do SICAP Contábil, cumprindo assim os prazos legais dispostos em Resolução do Tribunal de Contas do Estado.

2.6.Caso as datas estipuladas neste, ocorram em finais de semana ou feriados, estende-se o prazo ao primeiro dia útil subsequente.

2.7.Entende-se por documento hábil: extratos bancários de conta corrente e aplicações de todas as contas bancárias mesmo que não haja movimentação no período, livro de conta caixa, processos devidamente formalizados contendo solicitações, despacho do departamento financeiro, documentos fiscais atestados, recibos quitados, boletim de rendas locais, e o que mais se fizer necessário para contabilização e apuração dos balancetes mensais.

2.8.A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, como pelas orientações que presta desde que:

2.9.As orientações dadas pela CONTRATADA sejam rigorosamente seguidas pela CONTRATANTE, eximindo-se a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.10. Os serviços serão efetuados pela CONTRATADA, dentro dos horários normais de funcionamento (8:00 às 12:00) e das (14:00 às 18:00) horas, de segunda a sexta-feira, desde que nelas não coincidam feriados ou dias santificados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DEVER DA CONTRATADA**

3.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na CLÁUSULA PRIMEIRA com todo zelo, diligência e honestidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, NBCs T 16.1 a 16.11.

3.2. Obrigam-se a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.3. A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentos inidôneos ou incompletos que lhe forem apresentados, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes de desrespeito à orientação prestada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

4.1. Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE, todas as despesas de locação e manutenção de softwares, servidores de dados, rede lógica, serviços de internet e materiais de papelaria, de expediente e de suprimentos de informática e outras do gênero, necessárias à realização dos serviços da CONTRATADA.

4.2. Arcará ainda, a CONTRATANTE, com o pagamento das despesas de viagens, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADA, enviados à sede da primeira para atendimento de demandas e solicitações extras, não previstas no objeto dessa contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA**

5.1. A CONTRATANTE compromete-se a disponibilizar dois servidores ao Departamento Contábil do Município, sendo o primeiro um assistente administrativo para atividades internas de contabilidade, digitação, e serviços relacionados à contabilidade e ficará responsável pela organização dos empenhos e ordens de pagamentos nos devidos processos, arquivamento, bem como resolução de possíveis falhas formais detectadas pela CONTRATADA e o segundo um auxiliar administrativo para prestar serviços de apoio ao departamento contábil.



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ASSINATURAS**

6.1.As notas/relatórios decorrentes do processo de empenho, Liquidação e Ordens de Pagamentos, serão assinadas por servidores do ente CONTRATANTE.

6.2.peças contábeis são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser assinadas por contabilistas devidamente habilitados junto ao CRC/TO, e sua nomeação será feita pela CONTRATADA em apostilamento a este processo.

**CLÁUSULA SETIMA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1. A CONTRATANTE pagará pelos serviços constantes na CLÁUSULA Primeira deste, o valor global de R\$ Xxx.000,00 (Extenso), pagáveis em 11(Onze) parcelas de R\$Xx.000,00 (Extenso), sendo:

a) 10 (dez) relativas aos fechamentos dos Balancetes mensais;

b) 01 (um) relativa à Elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO 20XX, do Plano Plurianual – PPA para o Quadriênio 20XX/20XX, da Lei Orçamentaria Anual – LOA para o Exercício de 2021; da elaboração e entrega ao TCE-TO da Prestação de Contas Anual de Ordenador de Despesas e do Balanço Geral Consolidado do Município relativo a 2020.

7.2.Os serviços serão pagos todo dia 30 (trinta) do mês corrente no caso dos balancetes mensais e de acordo com a entrega dos serviços, no caso dos demais serviços.

7.3.No caso de atraso no pagamento dos honorários incidirá multa prevista na Cláusula décima primeira deste contrato, persistindo o atraso, por período de 03 (três) meses, aCONTRATADA, poderá suspender os serviços até sua regularização, eximindo-se de quaisquer responsabilidades pelos danos causados, no período da paralisação.

7.4.Fica aCONTRATADA, por este ato, autorizado a emitir títulos, dar aceite, oferecer endosso, trocar, negociar, descontar, ceder em custódia ou garantia, protestar ou executar no caso de inadimplência, tudo na forma da lei.

7.5.O pagamento dos honorários mensais ocorrerá independente da entrega pela CONTRATANTE de todos os documentos ou informações necessárias à realização dos serviços pela CONTRATADA.

7.6.DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS - Os preços poderão ser reajustados caso haja contratação de novos serviços, que não estejam previstos/inclusos no objeto deste edital/contrato,



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

obedecendo-se o limite permitido pela Lei 8.666/64, ou em caso de renovação do contrato com a utilização do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, para as devidas correções inflacionárias.

7.7. Poderá haver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os seus acréscimos.

7.9. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (Legislação: Lei 8.666/93, Art. 65, Incisos I e II e § 1º e 8º).

**CLÁUSULA OITAVA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual:

Órgão	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Descrição da Fonte
Secretaria Mun de Educação	04.122.0002.2021	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0020.00.000	MDE

**CLÁUSULA NONA - PERÍODO DE VIGÊNCIA**

9.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia xx de xxxxxxxxxx de 2020.

9.2. **RENOVAÇÃO DO CONTRATO** – Por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta meses). (Legislação - Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e MP 1.531-12/97 e convalidada pela Lei nº 9.648/98)

9.3. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo poderá ser prorrogado, além do 60 (sessenta meses) estipulados acima. (Legislação – Inciso II e § 4º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e MP 1.531-12/97 e convalidada pela Lei nº 9.648/98)



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CLÁUSULA DECIMA – DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, e DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

10.1.Os serviços do Departamento Pessoal, tais como preenchimento de GFIP's, RAIS, cadastramento de funcionários, elaboração de folha de pagamentos, etc. serão executados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal Educação sob a responsabilidade do servidor do departamento, devendo aCONTRATADA, sempre que requisitada, prestar as orientações técnicas sobre o assunto.

10.2.Os contratos administrativos serão elaborados pelo departamento administrativo do município com orientação vinculada à Assessoria Jurídica daCONTRATANTE, podendo aCONTRATADA, sempre que requisitada, prestar as orientações pertinentes sobre o assunto, sem nenhum vínculo contratual.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

11.1.As prestações de contas não constantes na cláusula primeira deste contrato e seus subitens serão considerados serviços extraordinários que, ao serem solicitados pela CONTRATANTE, serão cobrados à parte pela CONTRATADA com preços previamente convencionados entre ambas.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1.A parte que infringir total ou parcialmente as condições avençadas pagará à outra 30% (trinta por cento) do valor do presente contrato. No caso de falta de pagamento, 10% ao mês, cumulativamente, sobre as parcelas em atraso.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1.Fica eleito o foro da comarca de Araguacema/TO, como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1.Nos casos omissos aplica-se a legislação vigente em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2.E assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual forma e teor.



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Contratado(a)

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Educação  
Contratante

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Araguacema – TO., \_\_\_\_\_ de xxxxxxxx de 2020.





FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MODELO I**  
**DO CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Secretaria Municipal de Educação de XXXXXXXX (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº XXX/XXXX (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta, a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(ASSINATURA).



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MODELO II**

**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO  
EDITAL**

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à .....  
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com  
qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA,  
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº  
xxx/XXXX, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento  
convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial Nº \_\_\_\_\_/2020

À Secretaria Municipal de Educação de Araguacema-TO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MODELO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à .....  
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



FLS: Nº \_\_\_\_\_

CPL

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MODELO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
**IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

XXXXXXXX - TO, .....de ..... de 2020.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º ..... /2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(discrição do objeto)*

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa